



LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios em geral com Repartições Públicas, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais"

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Celebrar Convênios em Geral com Repartições Públicas, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais de total interesse deste Município de Senador José Bento – MG, para a gestão 2005 a 2008.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal deverá enviar a Câmara Municipal, cópia do convênio, em prazo Maximo de 05 (cinco) dias após sua celebração.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 03 de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 28 de Fevereiro de 2005.

**João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -**